Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 7593/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/5624/2015
PROTOCOLO	: 1584343
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	: PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
CARGO	: PRESIDENTE DO TJ/MS
INTERESSADO (A)	: ZELMA ARAÚJO TEIXEIRA MUNHOZ
TIPO DE PROCESSO	: INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, da incorporação de vantagens referentes ao cargo de Diretor de Secretaria, concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul à servidora Zelma Araújo Teixeira Munhoz, ocupante do cargo de *Analista Judiciário*.

Ao examinar os documentos presentes nos autos, o corpo técnico da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) e o Procurador do Ministério Público de Contas concluíram pelo registro da incorporação de vantagens em apreço, conforme se observa na Análise n. 27510/2015 (peça n. 2, fls. 53-54) e no Parecer n. 5327/2018 (peça n. 12, fls. 85-89).

É o relatório.

DECISÃO

Analisando a matéria em julgamento, observo que a incorporação de vantagens foi concedida em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante do MPC e decido pelo registro do ato de concessão de incorporação de vantagens à servidora Zelma Araújo Teixeira Munhoz, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2018.

FLÁVIO KAYATT
Conselheiro relator

RT